Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano: 14647/2025 **Data Abertura:** 30/06/2025 10:08

Requerente: Richard Luiz Fernandes Dos Santos

Grupo/Assunto: Administração / LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

Complemento: Utilizar este assunto para atendimento a Editais de Credenciamento nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

Local/Sublocal (Abertura): Secretaria Administração / Departamento de Licitações E Contratos

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura da Solicitação 9553/2025 09/06/2025 10:53

REQUERENTE:
Richard Luiz Fernandes Dos Santos **-** 482.196.608-56

E-MAIL:
principedoguetomc@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua RIBEIRÃO PRETO,2762, - CIDADE BALNEÁRIA NOVA PERUÍBE, 11782-738, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
Certidao-48219660856; Portfólio Musical - RICHARD LUIZdocx; Dados bancários; CamScanner 09-06-2025 10.04 ; CamScanner 09-06-2025 10.05 ; CamScanner 09-06-2025 10.06 (1); CamScanner 09-06-2025 10.39 ; certidao_48219660856;

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O assunto não necessita de endereço de atuação.

SOLICITAÇÃO:
Utilizar este assunto para atendimento a Editais de Credenciamento nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

Portal do cidadão

PERUÍBE, 9 de Junho de 2025

Comprovante de Abertura do protocolo 14647/2025 30/06/2025 10:08:47

REQUERENTE:
Richard Luiz Fernandes Dos Santos **-** 482.196.608-56

E-MAIL:
principedoguetomc@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua RIBEIRÃO PRETO, 2762, até 1698/1699 - Cidade Balneária Nova Peruíbe, 11782-738, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
Certidao-48219660856 | Portfólio Musical - RICHARD LUIZdocx | Dados bancários | CamScanner 09-06-2025 10.04 | CamScanner 09-06-2025 10.05 | CamScanner 09-06-2025 10.06 (1) | CamScanner 09-06-2025 10.39 | certidao_48219660856 | Comprovante de abertura da solicitação 9553/2025 gerado em 09/06/2025 10:53:26 | IMG-20250617-WA0129 |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
Utilizar este assunto para atendimento a Editais de Credenciamento nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 30 de Junho de 2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS
CPF: 482.196.608-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:24 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/12/2025.
Código de controle da certidão: **3356.A564.6080.6160**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Portfólio Musical - RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS




Rap/Trap

Richard Luiz Fernandes Dos Santos é um cantor e compositor brasileiro que vem conquistando espaço na cena musical com seu talento, carisma e autenticidade. Dono de uma voz marcante e de composições que conectam emoção e vivência, Richard entrega em seu trabalho hits contagiantes.

Natural de Peruíbe, Richard iniciou sua trajetória na música ainda jovem, influenciado pela música popular brasileira, funk, rap e estilos contemporâneos. Seu trabalho reflete uma identidade única, que combina letras que falam superação e vida cotidiana com uma sonoridade moderna e acessível.

Estilo e Influências:

- Rap, Trap e Funk

Redes Sociais e Contato:

Instagram:
https://www.instagram.com/principe_do_guetomc/?utm_source=qr&igsh=bGo2bm56OGRkd3Nw#

Youtube: https://youtube.com/@principedoguetoo?si=wnzsX8-iewQNxS4w

Spotify: https://open.spotify.com/artist/111dAajk1lBNpRSh696yPR?si=bejgQtEvTtGOEw8TKibjfw

Tiktok: https://www.tiktok.com/@prncipe.do.gueto4?_t=ZM-8x3uRtgXPUO&_r=1

Music:
https://music.amazon.com.br/albums/B0F8S38D64?trackAsin=B0F8RKRRQT&do=play&ts=1749474886&ref=dm_sh_UMMWGzoEhOZH2c7OnHA6WpwMd

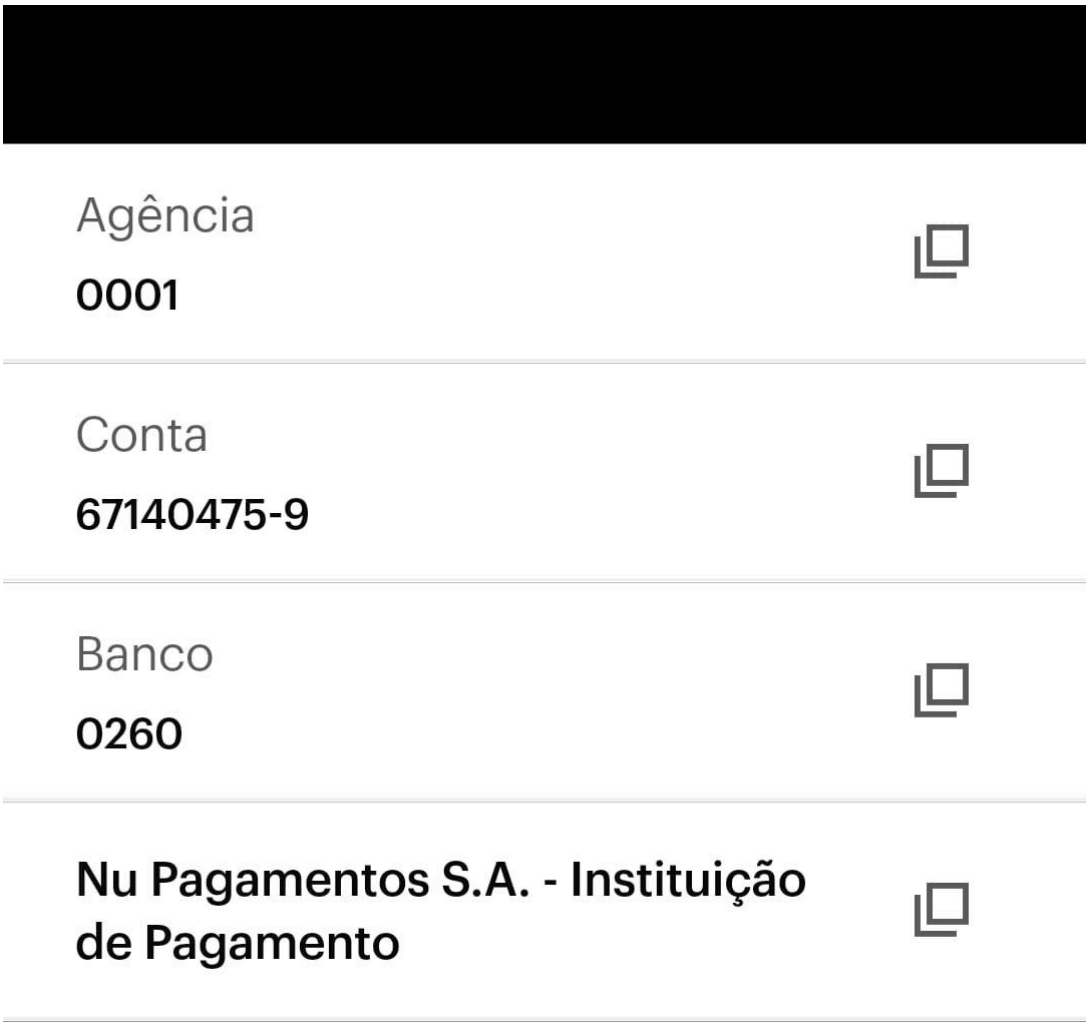
Agência
0001
Conta
67140475-9
Banco
0260
Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento



Scanned with CamScanner

Neoenergia Elektro

Seu Código
41903412
USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

www.neoenergia.com/sp

Nota Fiscal / Conta de energia elétrica 236892833

Próxima Leitura	Conta do Mês	Vencimento	Valor R$
11/02/2025	JANEIRO/2025	22/01/2025	241,35

CLAUDIA REGINA FERNANDES DE JESUS
R RIBEIRAO PRETO, 2762 - JD CARAGUAVA - PERUIBE - SP
Loc/Etapa/Liv: 0280,07,011425 - CEP 11750000

Reservado ao Fisco: 47CC.D31A.4E19.D082.E9C6.F250.D859.D000
CPF / CNPJ: ***.***.*98-80
Data de Emissão: 10/01/2025
Período Fiscal: 01/20 5
Controle: 91-20239010962872-0
Data de Apresentação: 10/01/20 5

Dados de Cadastro

Medidor/Constante: 01780927 / 1,00
Classificação: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL BIFASICO

Tensão nominal/ou contratada(v): 127 / 220
Limite adequado de tensão(v): 116 / 133 / 201 / 231
Débito Aut.

Item	Leitura Anterior	Leitura Atual	Anterior	Dias do Período
CONSUMO	23015	23243	11/12/24	30
			Atual	F. Potência Médio
			10/01/25	

Composição do Fornecimento

Energia	56,83
Distribuição	44,90
Transmissão	18,41
Perdas	11,14
Encargos	30,81
Tributos	43,04

AS [1.6.31.3]

Detalhamento da Conta

CCI*	Descricao do Produto	Qtde	Tarifa Fornec.	Valor Fornec.	Base Calc. Imposto	Aliq. Imposto	Valor ICMS	Valor Total (fornec+Imp)
0601	CONSUMO TE	228	0,302480	68,96	87,27	18,00%	15,70	84,66
0601	CONSUMO TUSD	228	[illegible]408470	93,13	117,86	18,00%	21,21	114,34
0899	V[illegible]OR D[illegible]OFINS				168,20	2,99%		5,03
0899	V[illegible]OR DO PIS				168,20	0,65%		1,10
0807	COBRANCA ILUM PUBLICA PARA A PREFEITURA				0,00	0,00%		20,40
	JUROS ATRASO PAGTO CONTR ILUM (02)				0,00	0,00%		0,41
	MULTA CONTA ANTERIOR				0,00	0,00%		4,29
	MULTA CONTA ANTERIOR				0,00	0,00%		3,99
	CORR MONET CONTR ILUM (02)				0,00	0,00%		0,50
	CORRECAO MONETARIA POR ATRASO				0,00	0,00%		1,32
	CORRECAO MONETARIA POR ATRASO				0,00	0,00%		0,36
	MULTA ATRASO PAGTO CONTR ILUM (02)				0,00	0,00%		0,80
	JUROS CONTA ANTERIOR				0,00	0,00%		0,93
	JUROS CONTA ANTERIOR				0,00	0,00%		3,22
	Total da fatura			162,09			36,91	241,35

*CCI - Codigo Classificacao do Item

Scanned with CamScanner

CAIXA

NIS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL

NIS	Data Nascimento
20671160251	29/06/1999

Nome do Cidadão

RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS

Nome Social

Nome da Mãe

FLAVIA CRISTINA FERNANDES

Identidade	CPF
00000000000558179575 - - SSP/SP	482.196.608-56

Título de Eleitor	Carteira de Trabalho		
	Número	**Série**	**UF**
-	0040114	00428	SP

Certidão Civil

CERTIDAO DE NASCIMENTO - Emissão:16/03/2001 - Termo:00208150 - Livro: 020 - Folha: 171 - Cartório: CARTORIO DE PERUIBE

Origem Cadastramento

SISTEMA UNICO DE SAUDE

Data Cadastramento

02/03/2003

Observações

O cartão acima é comprovante da sua inscrição no cadastro do NIS. Essa inscrição foi feita a partir da informação do Órgão informado no campo Origem do Cadastramento.
Caso você seja contratado por uma empresa, apresente esse número.
Confira seus dados de identificação impressos no cartão.
Havendo erro, dirija-se a uma agência da Caixa e solicite a correção.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA:
Ref.: Edital de Credenciamento nº 01 / 2025
Prezados Senhores,
Eu Richard Luiz Fernandes dos Santos, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 01 / 2025, para exame dessa comissão.
No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita todos os valores descritos no Anexo I (Termo de Referência).
Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital e que o credenciamento pretendido é na(s) área(s) a seguir assinalada(s) e descrita(s), na forma estabelecida no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e nos determinados pela Secretaria Municipal de Cultura optando pelas áreas a seguir:

CATEGORIAS:
(X) Categoria 1 - Apresentações Artísticas Solo;
( ) Categoria 2 - Apresentações Artísticas Duplas;
( ) Categoria 3 - Apresentações Artísticas de Trios ou Quartetos;
( ) Categoria 4 - Apresentações Artísticas com formação de 5 a 9 integrantes;
( ) Categoria 5 - Apresentações Artísticas com formação de 10 a 15 integrantes;
( ) Categoria 6 - Apresentações Artísticas com formação de 16 ou mais integrantes;

ESTILOS:
(X) ***Gêneros Musicais:***
Especifique o gênero e estilo musical de apresentação:
Rap, Trap

( ) ***Ritmos Dançantes:***
Especifique o gênero e estilo de apresentação:

( ) ***Encenações:***
Especifique sua proposta de apresentação:

( ) ***Outros:***

Data 09 / 06 / 2025.

ASSINATURA

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Portador do CPF/CNPJnº 482196608-56

Portador do RG nº 55.817.957-5

Endereço: R. RIBEIRÃO PRETO, 2762 **Bairro:** JD CARAGUAVA

Município: PERUÍBE **UF:** SP **CEP:** 11750000

Telefones de contato: fixo ( ) **celular** (13) 996555173

E-mail de contato: principedogueromc@gmail.com

Nº Dependentes: 01

Conta bancária nº 67140475 **. Digito** 9

( ) **Poupança** **(X) Conta Corrente**

Agência nº 0001 **. Digito** -

Banco 0260 - Nu Pagamentos - Inst. de pagamento

PIS/PASEP nº 20671160251

Atenção: O Termo de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação nos moldes dos termos do Edital de Credenciamento, devendo ser preenchido e protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

ASSINATURA

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7be70812-52d4-4424-a5c7-ca11964d11aa

Scanned with CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS
CPF: 482.196.608-56
Certidão nº: 31863582/2025
Expedição: 09/06/2025, às 10:52:49
Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **482.196.608-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fa57be2d-5335-497b-9525-37a29e4ffc17-f5ba2a37-d8f9-4d22-907d-89af6a09bef3.pdf

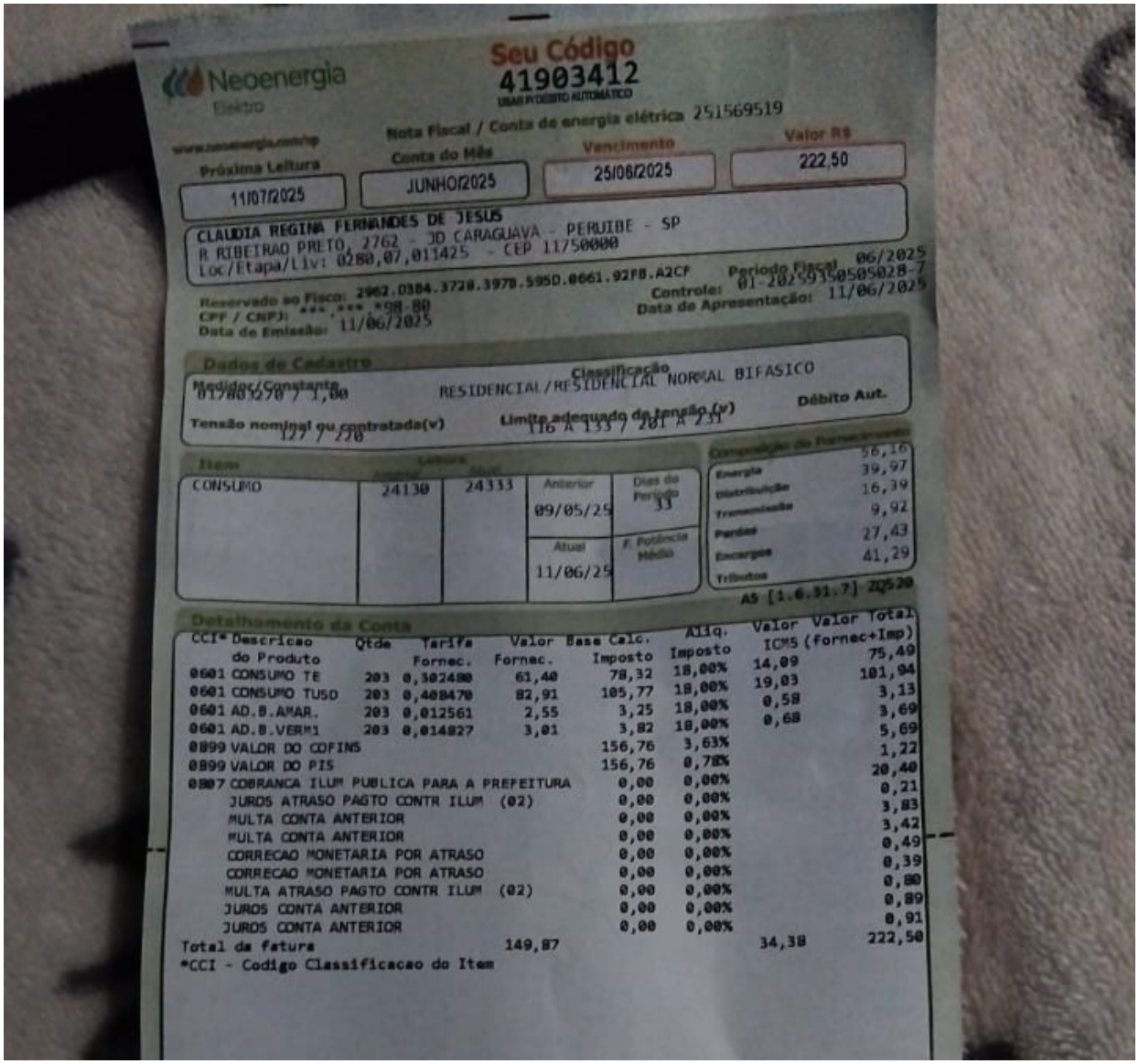

Neoenergia
Elektro

www.neoenergia.com/sp

Seu Código
41903412
USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

Nota Fiscal / Conta de energia elétrica 251569519

Próxima Leitura	Conta do Mês	Vencimento	Valor R$
11/07/2025	JUNHO/2025	25/06/2025	222,50

CLAUDIA REGINA FERNANDES DE JESUS
R RIBEIRAO PRETO, 2762 - JD CARAGUAVA - PERUIBE - SP
Loc/Etapa/Liv: 0280,07,011425 - CEP 11750000

Reservado ao Fisco: 2962.0384.3728.3978.595D.0661.92F8.A2CF
CPF / CNPJ: ***.***.*98-80
Data de Emissão: 11/06/2025

Período Fiscal 06/2025
Controle: 01-202591505050028-7
Data de Apresentação: 11/06/2025

Dados de Cadastro

Medidor/Constante	Classificação	Débito Aut.
017803270 / 1,00	RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL BIFASICO	

Tensão nominal ou contratada(v): 127 / 220
Limite adequado de tensão (v): 116 A 133 / 201 A 231

Item	Leitura Anterior	Leitura Atual	Anterior	Dias do Período	Atual	F. Potência Média
CONSUMO	24130	24333	09/05/25	33	11/06/25	

Composição do Fornecimento

Energia	56,16
Distribuição	39,97
Transmissão	16,39
Perdas	9,92
Encargos	27,43
Tributos	41,29

AS [1.0.31.7] 20520

Detalhamento da Conta

CCI*	Descricao do Produto	Qtde	Tarifa Fornec.	Valor Fornec.	Base Calc. Imposto	Aliq. Imposto	Valor ICMS	Valor Total (fornec+Imp)
0601	CONSUMO TE	203	0,302480	61,40	78,32	18,00%	14,09	75,49
0601	CONSUMO TUSD	203	0,408470	82,91	105,77	18,00%	19,03	101,94
0601	AD.B.AMAR.	203	0,012561	2,55	3,25	18,00%	0,58	3,13
0601	AD.B.VERM1	203	0,014827	3,01	3,82	18,00%	0,68	3,69
0899	VALOR DO COFINS				156,76	3,63%		5,69
0899	VALOR DO PIS				156,76	0,78%		1,22
0807	COBRANCA ILUM PUBLICA PARA A PREFEITURA				0,00	0,00%		20,40
	JUROS ATRASO PAGTO CONTR ILUM (02)				0,00	0,00%		0,21
	MULTA CONTA ANTERIOR				0,00	0,00%		3,83
	MULTA CONTA ANTERIOR				0,00	0,00%		3,42
	CORRECAO MONETARIA POR ATRASO				0,00	0,00%		0,49
	CORRECAO MONETARIA POR ATRASO				0,00	0,00%		0,39
	MULTA ATRASO PAGTO CONTR ILUM (02)				0,00	0,00%		0,80
	JUROS CONTA ANTERIOR				0,00	0,00%		0,89
	JUROS CONTA ANTERIOR				0,00	0,00%		0,91
Total da fatura				149,87			34,38	222,50

*CCI - Codigo Classificacao do Item

Comprovante de Tramitação do protocolo 14647/2025 30/06/2025 10:16:30

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A Secretaria de Cultura para analise e parecer de documentação técnica.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 30 de Junho de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?50be5c54-43a7-4116-9f8a-509c91299342

Comprovante de Tramitação do protocolo 14647/2025 03/07/2025 15:08:24

DE:
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Parecer de Análise de Documento - Edital de Credenciamento 01/2025

Relativamente ao item 5.1.1.1 (Documentação Técnica) do Edital de Credenciamento 01/2025, esta Secretaria tem a informar o que segue:

Com base no documentos apresentado, entendemos que o interessado CUMPRIU todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 01/2025, estando APTO a ser credenciado.

CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

PERUÍBE, 3 de Julho de 2025

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d5340e02-c1ef-42f8-81a5-4ad06e4a3c3b

Comprovante de Juntada do protocolo 14647/2025 07/07/2025 15:22:01

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Planilha de analise de documentacao - Richard | RELATORIO CONCLUSIVO_ CRED 01.25 (analise documentacao) - RICHARD |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 14647/2025 os documentos de número 14 até 15

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 7 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50 - Centro – Peruíbe - SP - CEP 11750.000
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PLANILHA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Solicitante: Richard Luiz Fernandes Dos Santos

Processo administrativo: 14.647/2025

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO	
a) Termo de Credenciamento (Anexo III);	**OK**
b) Cópia da carteira de identidade – RG;	**OK**
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;	**OK**
d) Comprovante de endereço (com menos de 90 dias de emissão);	**OK**
e) Cópia do cartão do Numero de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP).	**OK**
f) Documento válido no qual contenha informações da conta bancária, resguardado os dados pessoais (cópia do cartão,print de conta digital, etc)	**OK**
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):	
a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Titulo VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943;	**OK Validade: 06/12/2025**
b) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Debitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;	**OK Validade: 06/12/2025**
OUTRAS DECLARAÇÕES:	
a) Portfólio artístico contendo release, imagens, links de vídeos, redes sociais e outras informações que comprovem experiência de atuação no segmento e categoria no qual, ou nas quais, os artistas estão se inscrevendo.	**OK**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assinado por ANDREIA RIBEIRO DA SILVA (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed7cde2e-d5b5-4241-b4cf-5ddd3d164b9c

RELATÓRIO CONCLUSIVO – PROCESSO 14.647/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Aos 07 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15:00 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Peruíbe, composta neste ato pelos senhores Andreia Ribeiro da Silva, Genivaldo dos Santos e Wilson Teixeira Ferreira, para tratar sobre o credenciamento acima epigrafado, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS)** cuja documentação fora apresentada pelo interessado, senhor(a) **RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 482.196.608-56, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 55.817.957-5, residente e domiciliada na rua Ribeirão Preto, N°-2762, Jardim Caraguava, Peruíbe/SP. Submetido à Secretaria Municipal de Cultura, fora emitido Parecer nos autos do Processo nº 14.647/2025 (elemento de ordem 13), relativo ao item 5.1.1.1. (Documentação Técnica), por meio do qual restou consignado que o interessado **CUMPRIU** todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 01/2025. Relativamente à análise da documentação constante referente ao item 5.1 sub itens “a”, “b” “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do edital, que a esta Comissão de Contratação compete a analisar, constatou-se que o interessado **APRESENTOU** todos os documentos exigidos no edital completo, estando apto a ser credenciado.

Após a análise da documentação apresentada pela interessada, constatou-se que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Credenciamento 01/2025, motivo pelo qual esta Comissão de Contratação **CONCLUI** pela **VIABILIDADE** do credenciamento da Sr.ª **RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS** como artista.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assinado por ANDREIA RIBEIRO DA SILVA (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e71f229f-b072-4fe0-827b-167dae75d496

Comprovante de Juntada do protocolo 14647/2025 11/07/2025 10:10:49

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

TERMO DE HOMOLOGACAO_RICHARD | CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO_RICHARD |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 14647/2025 os documentos de número 17 até 18

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 11 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município da Estância Balneária de Peruíbe, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal infra-assinado com base nos processos administrativos n.º 14.647/2025 do Edital de Credenciamento 01/2025, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Comissão de Contratação e verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGO** o presente procedimento de credenciamento cujo requerente é Sr.(a)º **RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 482.196.608-56, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 55.817.957-5, residente e domiciliada na rua Ribeirão Preto, N°-2762, Jardim Caraguava, Peruíbe/SP.

Determino a emissão do Certificado de Credenciamento junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como **artista** ao requerente, estando o mesmo apto a ser contratado pelo período de 12 meses, podendo o contrato de prestação de serviços ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites da lei.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) CREDENCIADO(A) para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 11 de julho de 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9a0701c7-58a4-4e38-9eef-7eaa2c6cd555

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, nesse ato representada pelo senhor prefeito, infra-assinado, com base no processo administrativo 14.647/2025, decorrente do Edital de Credenciamento 01/2025 **CERTIFICA** para os devidos fins que o sr(a)º**RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 482.196.608-56, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 55.817.957-5, residente e domiciliada na rua Ribeirão Preto, N°-2762, Jardim Caraguava, Peruíbe/SP, está **CREDENCIADO(A)** junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como **artista**, estando o mesmo apto a ser contratado período de 12 (doze) meses, mantidas as condições estabelecidas no Edital, podendo o contrato de prestação de serviços eventualmente firmado ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) CREDENCIADO(A) para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 11 de julho de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

EDILSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura Interino

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bbfa29d1-27c8-4b53-a20e-8638c586aac3

Comprovante de Tramitação do protocolo 14647/2025 11/07/2025 14:27:04

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para ciencia de Credenciamento.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 11 de Julho de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5887c70d-3939-48c3-992e-f7115a8299f6

Comprovante de Tramitação do protocolo 14647/2025 15/07/2025 15:44:51

DE:
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
120_2025 - RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS - Ref._ Edital de Credenciamento N° 01_2025.docx |
REQUISICAO - RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS |

DESPACHO:
SEGUE PARA PROVIDENCIAS

CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

PERUÍBE, 15 de Julho de 2025

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
depculturaperuibe17@gmail.com
Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132
(13) 3451-1000 - ramal 1133
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

Memorando 120/2025

Em, 15 de JULHO de 2025.

DE: *Secretaria de Cultura*
PARA: À Secretaria de Administração

Servimo-nos do presente, para solicitar a contratação do credenciado RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS *14647/2025* ***para a realização de apresentação artística do calendário anual.*** ***<u>Justificativa:</u>*** Shows e apresentações de teatro, dança, música, e outras são de grande importância de fomento do turismo e cultura, principalmente na baixa temporada que necessitamos criar atrativos para pessoas de diversas partes do Brasil que visitam o município, aumentando assim o fluxo turístico em Peruíbe e tornando o Turismo uma matriz de desenvolvimento e gerador de emprego e renda. Com isso visamos aumentar a ocupação hoteleira e o fluxo de turistas na cidade assim como a valorização dos artistas locais devidamente cadastrados na Secretaria de Cultura de Peruíbe.	À Secretaria de Administração Ref.: Edital de Credenciamento N° 01/2025. Autorizo prosseguimento com as cautelas de praxe.

Responsável

Atenciosamente,

Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim
Diretora do Departamento de Programação Cultural

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?37957bf9-b9fd-4157-a3f0-f9e15eab9035

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Requisição: 6803 **Ano:** 2025 **Data:** 15/07/2025 **Usuário:** CYNTHIA.LANDIM

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 807 AÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.0000
Elemento: 36 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Sub-Elemento: 13 CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
Aplicação: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA - RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS, PROCESSO 14647/2025, PARA APRESENTAÇOES
EM EVENTOS DO CALENDARIO OFICIAL.
Observação: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025
Justificativa: Shows e apresentações de teatro, dança, música e outras manifestações artísticas são de grande importância para o fomento do turismo e da cultura, especialmente na baixa temporada, quando é necessário criar atrativos para visitantes de diversas partes do Brasil. Essas ações contribuem para aumentar o fluxo turístico em Peruíbe, consolidando o turismo como uma matriz de desenvolvimento e um gerador de emprego e renda, além de ampliar a ocupação hoteleira, estimular a presença de turistas na cidade e valorizar os artistas locais devidamente cadastrados na Secretaria de Cultura de Peruíbe.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: DEPARTAMENTO DE CULTURA - CULTURA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	3,000000	SERV	01.003678	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SOLO - CAT.1

PERUIBE, 15 de Julho de 2025

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d717720e-b744-43ac-922a-bd1fb92a2b0d

Comprovante de Tramitação do protocolo 14647/2025 17/07/2025 11:31:47

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

À Secretaria Municipal de Finanças para informar dotação orçamentária e após, ao Tesouro para informações financeiras

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 17 de Julho de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7946d3aa-bdbc-40fa-ba01-d17493dbf1a9

Comprovante de Tramitação do protocolo 14647/2025 18/07/2025 12:38:08

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
QDD - POSICAO EM 18.07.2025(1) |

DESPACHO:
******

Segue classificação orçamentária para a despesa:

02.30.01.13.392.0006.2186.3390.36.13 - Ficha de despesa: 804 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.30.01.13.392.0006.2187.3390.36.13 - Ficha de despesa: 807 - Fonte de Recurso: TESOURO;

Local da Entrega: DEPARTAMENTO DE CULTURA - CULTURA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	3,000000	SERV	01.003678	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SOLO - CAT.1

R$ 1.345,50

9.1.1. Valores de cachês por categoria

Categoria	Valor unitário
Categoria 1 por apresentação artística	R$ 448,50
Categoria 2 por apresentação artística	R$ 552,00
Categoria 3 por apresentação artística	R$ 828,00
Categoria 4 por apresentação artística	R$ 1104,00
Categoria 5 por apresentação artística	R$ 1322,50
Categoria 6 por apresentação artística	R$ 1897,00

CA

Carlos Alberto Costa
Agente Administrativo

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?62a1997d-cc58-4b1e-b4fd-aae4cbd89f2f

PERUÍBE, 18 de Julho de 2025

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?62a1997d-cc58-4b1e-b4fd-aae4cbd89f2f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2025

SALDO DAS DOTAÇÕES EM 18/07/2025

Órgão Un. Orc/Exec	Func/Sub/Prog Proj/Atividade	Categoria Elemento	Descrição	Fte. Rec. Aplic. Var.	Ficha	DOTAÇÃO						
						Atualizada	Saldo	Programada	Empenhada	Reservada/Bloq.	Pedido	Saldo Progr.
02			**PODER EXECUTIVO**									
02.30			**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**									
02.30.01			**DEPARTAMENTO DE CULTURA**									
	13.392.0006.2186		**APOIO ADMINISTRATIVO - CULTURA**									
		3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1 110.0000	804	70.000,00	22.000,00	67.500,00	48.000,00	0,00	0,00	19.500,00
Total por Projeto/Atividade						**70.000,00**	**22.000,00**	**67.500,00**	**48.000,00**	**0,00**	**0,00**	**19.500,00**
	13.392.0006.2187		**AÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**									
		3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1 110.0000	807	250.000,00	74.282,50	250.000,00	175.717,50	0,00	10.350,00	63.932,50
Total por Projeto/Atividade						**250.000,00**	**74.282,50**	**250.000,00**	**175.717,50**	**0,00**	**10.350,00**	**63.932,50**
Total por Unidade Executora						**320.000,00**	**96.282,50**	**317.500,00**	**223.717,50**	**0,00**	**10.350,00**	**83.432,50**
Total por Unidade Orçamentária						**320.000,00**	**96.282,50**	**317.500,00**	**223.717,50**	**0,00**	**10.350,00**	**83.432,50**
Total por Órgão						**320.000,00**	**96.282,50**	**317.500,00**	**223.717,50**	**0,00**	**10.350,00**	**83.432,50**
TOTAL DAS DOTAÇÕES						**320.000,00**	**96.282,50**	**317.500,00**	**223.717,50**	**0,00**	**10.350,00**	**83.432,50**

PERUIBE, 18 de Julho de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30

Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?501cf1ac-dc6a-4e5e-92d4-e59b319a86cc

Comprovante de Tramitação do protocolo 14647/2025 22/07/2025 11:22:04

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos oriundos do Tesouro Municipal, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 22 de Julho de 2025

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?34985ded-8515-4c0b-8a92-08f1fd1d87b4

Comprovante de Tramitação do protocolo 14647/2025 22/07/2025 13:49:25

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
MINUTA DE CONTRATO - RICHARD |

DESPACHO:
Para analise e parecer da minuta

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 22 de Julho de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?593884f7-595f-4e51-90cd-6abe5ddf61ee

INEXIGIBILIDADE N.º __/2025
PROCESSO: N.º 14.647/2025
CONTRATO: __/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG 24.339.996-3, inscrito no CPF sob número 280.337.298-30 e a Pessoa Física **RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 482.196.608-56, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 55.817.957-5, residente e domiciliada na rua Ribeirão Preto, N°-2762, Jardim Caraguava, Peruíbe/SP, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 79 e seguintes Lei Federal n° 14.133/2024, no Decreto Municipal nº 5.839, de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinente e no Edital de Credenciamento n° 01/2025 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (Termo de Referência) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 01/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

2.1. O(A) CONTRATADO(A), através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
2.3. Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.
2.4. O valor do contrato é de **1.345,50 (mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)** para 3 (três) serviços, na Categoria 1 - Apresentações Artísticas Solo, sendo R$ 448,50 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) por serviço.
2.5. As datas serão estabelecidas por cronograma mensalmente pela Secretaria Municipal de Cultura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
3.1. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
3.3. O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado(a) como fiscal o(a) servidor(a) Genivaldo dos Santos, cargo Telefonista- Função Gratificada N° 2, portador(a) do CPF: 285.829.088-14 e como Gestor(a) o(a) servidor(a) Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim, cargo Diretora do Departamento de Programação Cultural, portador(a) do CPF: 281.989.238-88.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a atividade do(a) artista contratado(a), contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública.
4.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) interessado(a).

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/40b60dd5-4cd7-48ff-b431-843b84679728.pdf

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias a partir da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditada e a averbada execução pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.2. O Município procederá as devidas retenções quando dos valores referentes ao INSS e IR, na forma da Lei.
5.3. É terminantemente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela constante no anexo I deste Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato e no CONTRATO de credenciamento**,** sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que, respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo:

6.1.1. Advertência;
6.1.2. Descredenciamento;
6.1.3. Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor do contrato aplicado ao contratado(a), no caso do(a) CONTRATADO(A) dar causa à rescisão do mesmo;
6.1.4. Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
6.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do artigo 156, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;
6.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
6.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6.4. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado, junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A extinção do presente CONTRATO se dará:
7.2. De forma CONSENSUAL, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE, nos termos do artigo 138, II da Lei 14.133/2024;
7.3. Determinada de forma UNILATERAL a qualquer tempo por decisão fundamentada, pela CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
7.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
7.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. Cabe ao(à) contratado(a):

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação, ou transferência do objeto;
8.1.2. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes no presente edital;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/40b60dd5-4cd7-48ff-b431-843b84679728.pdf

8.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
8.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
8.1.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
8.1.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias e por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
8.1.7. Notificar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis e criminais na forma da Lei 14.133/2021;
8.1.8. Justificar à Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.
8.1.9. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
8.1.10. cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
8.1.11. O(a) credenciado(a) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
8.1.12. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, sob pena de descredenciamento;
8.1.13. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8.1.14. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.
8.1.15. Manter disciplina nos locais dos serviços;
8.1.16. Atender plenamente o que está estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), neste Edital e no contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à Contratante:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
9.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
9.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
9.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
9.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
9.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

10. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/40b60dd5-4cd7-48ff-b431-843b84679728.pdf Página 34 de 57

10.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
10.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
10.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
11.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM __ DE _____ DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS
CPF: 482.196.608-56
ARTISTA

Gestor:
Nome: Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim
CPF: 281.989.238-88

Fiscal:
Nome: Genivaldo dos Santos
CPF: 285.829.088-14

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/40b60dd5-4cd7-48ff-b431-843b84679728.pdf Página 35 de 57

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS
CONTRATO: __/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em __/__/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/40b60dd5-4cd7-48ff-b431-843b84679728.pdf Página 36 de 57

PELA CONTRATADA:
Nome: Richard Luiz Fernandes Dos Santos
Cargo: Artista
CPF: 482.196.608-56

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Diretora do Departamento de Programação Cultural
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 281.989.238-88

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO
Nome: Genivaldo dos Santos
Cargo: Telefonista - Função Gratificada N° 2
CPF: 285.829.088-14

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/40b60dd5-4cd7-48ff-b431-843b84679728.pdf

Comprovante de Tramitação do protocolo 14647/2025 22/07/2025 14:49:02

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
551 - Parecer Juridico - Minuta de Artista - minuta (Processo nº 14647-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 22 de Julho de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d7f60d29-2ac5-46ee-87dc-e08e3baf92ac

PARECER Nº	**551/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 14.647/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
ASSUNTO:	**MINUTA DE CONTRATO**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – O presente processo administrativo, instaurado a requerimento da Secretaria Municipal de Cultura, tem por objeto a contratação do artista **RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS,** para a realização de apresentação artística integrante do calendário anual de eventos do município. A justificativa para a contratação encontra-se devidamente anexada aos autos do processo, em atendimento às exigências legais aplicáveis.

2. – Os autos foram encaminhados a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para manifestação quanto à legalidade da minuta e de seus anexos, em conformidade com as disposições normativas aplicáveis.

3. – Os autos foram remetidos ao Departamento de Finanças/Tesouraria para manifestação quanto à disponibilidade de recursos financeiros que garantam o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação. Em resposta, o referido departamento manifestou-se pela existência de recursos e pela devida classificação orçamentária da despesa.

4. – A modalidade indicada no Edital de Credenciamento nº 01/2025, amplamente divulgado, assegurará a todos os interessados, de forma indistinta, o direito de participar do processo de credenciamento. Diante da inviabilidade de competição inerente a esse modelo, justifica-se a aplicação da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que rege o presente procedimento para as respectivas contratações.

5. – No que se refere ao aspecto jurídico-formal da minuta de contrato apresentada para análise, verifica-se que a opção da Administração pela contratação mediante **inexigibilidade** de licitação se mostra adequada, considerando a inviabilidade de competição prevista na legislação. A minuta reúne os elementos essenciais exigidos pelo ordenamento jurídico aplicável, estando, portanto, formalmente em conformidade e apta a ser utilizada.

6. – Diante do exposto, e na ausência de óbices ou registros adicionais, esta Consultoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à aprovação da minuta de contrato e seus anexos, bem como ao regular prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 22 de julho de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?233d3b9c-b758-495f-8561-8a2142b313f5

Comprovante de Tramitação do protocolo 14647/2025 23/07/2025 08:42:22

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ao gabinete do senhor Prefeito para autorização.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 23 de Julho de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?411dd538-c9cb-4fe2-87e4-7cca3cde8ab1

Comprovante de Tramitação do protocolo 14647/2025 23/07/2025 18:09:53

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A Secretaria Municipal de Cultura solicitou a contratação do artista **RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS**, com a finalidade de realizar apresentação artística integrante do calendário anual de eventos do Município da Estância Balneária de Peruíbe, conforme justificativa e documentos anexados ao presente processo.

A Assessoria Jurídica manifestou-se, por meio do Parecer nº 551/2025-SMA-CJ, pela **legalidade da minuta de contrato apresentada**, apontando que:

1. A contratação está devidamente justificada nos autos e respeita os requisitos legais;
2. O processo conta com a manifestação favorável da Tesouraria quanto à **disponibilidade de recursos orçamentários**;
3. A inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, é aplicável e devidamente fundamentada, dado o caráter singular da prestação artística e a inviabilidade de competição;
4. A minuta contratual encontra-se **em conformidade jurídica**, estando apta para celebração.

Diante do exposto, considerando a manifestação jurídica favorável e o atendimento aos requisitos legais e administrativos:

DEFIRO o prosseguimento do feito, com **aprovação da minuta de contrato** apresentada, autorizando-se a celebração do ajuste com o artista **RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS**, nos termos propostos.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

552b-fc11-4288-9b88-4104aa90274e

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c0d9f328-8189-40f6-9cf9-1c11047bcd8f

PERUÍBE, 23 de Julho de 2025

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c0d9f328-8189-40f6-9cf9-1c11047bcd8f

Comprovante de Juntada do protocolo 14647/2025 25/07/2025 08:37:23

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Certidao Negativa_CEIS CNEP_25.07.2025 | ImpedimentosContratoLicitacao - 25.07.2025 | CADASTRO DO RESPONSAVEL_RICHARD | DECLARACAO DISPONIBILIDADE_RICHARD | CONTRATO 105.2025 - RICHARD |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 14647/2025 os documentos de número 34 até 38

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 25 de Julho de 2025

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **482.196.608-56**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:20:36 do dia 25/07/2025 , com validade até o dia 24/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: AzEsuUUAmbMKvYnT8P7z

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 25/07/2025 às 08:21:29

Em 25/07/2025 às 08:20:17 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CPF: 48219660856

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Inexigibilidade: 80/2025 – Contrato: 105/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 25 DE JULHO DE 2025

EDILSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura Interino
CPF: 100.932.728-39

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c68f71da-7fd8-4a00-ae41-0ad56b6aea60

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

INEXIGIBILIDADE 80/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADO(A): RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS
CPF Nº 482.196.608-56
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 105/2025
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025.
VALOR (R$): 1.345,50 (MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 25 de julho de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b34a3c13-4cf8-4444-9f34-fe9e6b453922

INEXIGIBILIDADE N.º 80/2025
PROCESSO: N.º 14.647/2025
CONTRATO: 105/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG 24.339.996-3, inscrito no CPF sob número 280.337.298-30 e a Pessoa Física **RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 482.196.608-56, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 55.817.957-5, residente e domiciliada na rua Ribeirão Preto, N°-2762, Jardim Caraguava, Peruíbe/SP, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 79 e seguintes Lei Federal n° 14.133/2024, no Decreto Municipal nº 5.839, de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinente e no Edital de Credenciamento n° 01/2025 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (Termo de Referência) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 01/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

2.1. O(A) CONTRATADO(A), através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
2.3. Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.
2.4. O valor do contrato é de **1.345,50 (mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)** para 3 (três) serviços, na Categoria 1 - Apresentações Artísticas Solo, sendo R$ 448,50 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) por serviço.
2.5. As datas serão estabelecidas por cronograma mensalmente pela Secretaria Municipal de Cultura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
3.1. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
3.3. O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado(a) como fiscal o(a) servidor(a) Genivaldo dos Santos, cargo Telefonista- Função Gratificada N° 2, portador(a) do CPF: 285.829.088-14 e como Gestor(a) o(a) servidor(a) Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim, cargo Diretora do Departamento de Programação Cultural, portador(a) do CPF: 281.989.238-88.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a atividade do(a) artista contratado(a), contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e essivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública.
O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) interessado(a).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b1f9873c-558a-455c-a5c3-b8c923335f6b

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias a partir da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditada e a averbada execução pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.2. O Município procederá as devidas retenções quando dos valores referentes ao INSS e IR, na forma da Lei.
5.3. É terminantemente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela constante no anexo I deste Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato e no CONTRATO de credenciamento**,** sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que, respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo:

6.1.1. Advertência;
6.1.2. Descredenciamento;
6.1.3. Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor do contrato aplicado ao contratado(a), no caso do(a) CONTRATADO(A) dar causa à rescisão do mesmo;
6.1.4. Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
6.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do artigo 156, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;
6.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
6.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6.4. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado, junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A extinção do presente CONTRATO se dará:
7.2. De forma CONSENSUAL, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE, nos termos do artigo 138, II da Lei 14.133/2024;
7.3. Determinada de forma UNILATERAL a qualquer tempo por decisão fundamentada, pela CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
7.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
7.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. Cabe ao(à) contratado(a):

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação, ou transferência do objeto;
8.1.2. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes no presente edital;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b1f9873c-558a-455c-a5c3-b8c923335f6b

8.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
8.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
8.1.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
8.1.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias e por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
8.1.7. Notificar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis e criminais na forma da Lei 14.133/2021;
8.1.8. Justificar à Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.
8.1.9. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
8.1.10. cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
8.1.11. O(a) credenciado(a) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
8.1.12. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, sob pena de descredenciamento;
8.1.13. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8.1.14. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.
8.1.15. Manter disciplina nos locais dos serviços;
8.1.16. Atender plenamente o que está estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), neste Edital e no contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à Contratante:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
9.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
9.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
9.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
9.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
9.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

10. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b1f9873c-558a-455c-a5c3-b8c923335f6b

10.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
10.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
10.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
11.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM 25 DE JULHO DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS
CPF: 482.196.608-56
ARTISTA

Gestor:
Nome: Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim
CPF: 281.989.238-88

Fiscal:
Nome: Genivaldo dos Santos
CPF: 285.829.088-14

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b1f9873c-558a-455c-a5c3-b8c923335f6b

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS
CONTRATO: 105/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em 25/07/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b1f9873c-558a-455c-a5c3-b8c923335f6b

PELA CONTRATADA:
Nome: Richard Luiz Fernandes Dos Santos
Cargo: Artista
CPF: 482.196.608-56

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Diretora do Departamento de Programação Cultural
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 281.989.238-88

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO
Nome: Genivaldo dos Santos
Cargo: Telefonista - Função Gratificada N° 2
CPF: 285.829.088-14

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b1f9873c-558a-455c-a5c3-b8c923335f6b

Comprovante de Juntada do protocolo 14647/2025 31/07/2025 07:29:33

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Pub.EXTRATO DE CONTRATO - DOE 29.07.2025 | Pub.EXTRATO DE CONTRATO - DOM 30.07.2025 | GCASPP_Inexigibilidade_80_2025_JESSICA.COSTA |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 14647/2025 os documentos de número 40 até 42

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 31 de Julho de 2025

INDUSTRIA E COMERCIO PLASTICO LTDA para o Lote 4A, com área de 4.675,83 m²; FEVIX COMERCIO DE CONCRETO LTDA para o Lote 11B, com área de 5.163,36 m²; LUNA ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA para o Lote 13C, com área de 2.815,92 m²; GARBELL GELO LTDA para o Lote 14, com área de 9.520,27 m², autorizando a lavratura do contrato WAGNER BENTO DA COSTA Prefeito

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL DE MDF E DE AÇOData e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 15/08/2025 às 08h30min.Início da disputa da etapa de lances: 15/08/2025 às 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 28 de julho de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

AV_PE 43_25

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 43/2025 - Processo nº 4.424/2025.Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE) (art. 34, Lei 14.133/21)Modo de disputa: ABERTOOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GASES MEDICINAIS INSTALADAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24H DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 29/07/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-brINICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 29/07/2025.TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 12/08/2025ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 12/08/2025.INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 12/08/2025.REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.LOCAL: www.comprasbr.com.brPREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 28 DE JULHO DE 2025.FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

EXTRATO ATAS 48 E 49.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 48/2025ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO MATERNIDADE - DETENTORA: ONCO PROD. DISTR. DE PROD. HOSP. E ONCOLOGICOS LTDA - DATA: 25/07/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 8.017/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 34/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 49/2025ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO MATERNIDADE - DETENTORA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - DATA: 25/07/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 8.017/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 34/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO COMPDEC

REFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2.025

Nº CONTRATO: 03A/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DO COMPDEC – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – CONTRATADO: YAYOI NOMOTO – ASSINATURA: 28/07/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO – A CONTAR DE 02/08/2025 – PROCESSO Nº 16.895/2025 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 01/2022 – ADITAMENTO Nº 118/2025.

EXTRATO CONTRATO 105 E 106.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 105/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025 - CONTRATADA: RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 80/2025 – PROCESSO Nº 14.647/2025 - ASSINATURA 25/07//2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 1.345,50.

CONTRATO: 106/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025 - CONTRATADA: MARCO ANTONIO MARGANELLI - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 81/2025 – PROCESSO Nº 15.033/2025 - ASSINATURA 25/07//2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 4.968,00.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 50 E 51/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 50/2025ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AÇOS) – DETENTORA: CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - DATA: 28/07/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 4876/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 37/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 51/2025ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AÇOS) – DETENTORA: TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - DATA: 28/07/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 4876/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 37/2025.

EXTRATO DE CONTRATOS 107 E 108/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 107/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A ESCOLA LIVRE DE MÚSICA – MAESTRO ZIVALDO RIBEIRO - BANDA MUNICIPAL DE PERUÍBE - CONTRATADA: LPG MUSICAL LTDA - MODALIDADE: PE 05.25 - PROCESSO Nº 3647/2024 – ASSINATURA: 28/07/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO: 108/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A ESCOLA LIVRE DE MÚSICA – MAESTRO ZIVALDO RIBEIRO - BANDA MUNICIPAL DE PERUÍBE - CONTRATADA: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - MODALIDADE: PE 05.25 - PROCESSO Nº 3647/2024 – ASSINATURA: 28/07/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES

RATIFICAÇÃO COMPDEC

eruíbe, em 28 de julho de 2025.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃOPROCESSO Nº 16.895/1/2025.

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a locação do imóvel sito à Rua Professora Rodrigues Kalil, nº 657 e 669, Vila Isolina, Peruíbe/SP, inscrito no cadastro municipal sob nº 1.4.027.0235.001.528, de propriedade de YAYOI NOMOTO, portadora do RG nº 17.973.839-2 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 152.716.798-45, residente a Rua Nicolau da Rocha Vita, nº 104, bairro Brooklin, São Paulo/SP, por Dispensa de Licitação com base no artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações introduzida pela Lei nº 8.883/94, para a locação de imóvel para acomodação da COMPDEC – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNICIPAL

PIACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025.

Pregão Eletrônico nº 30/2025. Proc. nº 197/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de Concentradores de Oxigênio. Encerramento: 11/08/2025 às 09hs00min. O Edital na integra encontram-se a disposição dos interessados na Rua Alexandre Fleming, nº 633, Piacatu/SP, no site www.piacatu.sp.gov.br, ou solicitado pelo Email: licit@piacatu.sp.gov.br (transparência). Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18)3693-9300 ou 3693-9302.

PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2025.

Pregão Eletrônico nº 31/2025. Processo nº 198/2025. Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem, através do Sistema de Registro de Preços. Encerramento: 13/08/2025 às 09h00min. O Edital na integra encontram-se a disposição dos interessados na Rua Alexandre Fleming, nº 633, Piacatu/SP, ou solicitado pelo Email: licit@piacatu.sp.gov.br ou no site www.piacatu.sp.gov.br. (transparência). Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18)3693-9300 ou 3693-9302.

Piacatu/SP, 28 de julho de 2.025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

AVISO

AVISO DE EDITAL

PROCESSO Nº 5443/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, PEQUENOS REPAROS E PINTURA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, conforme especificações e demais disposições do Anexo I – Termo de referência parte integrante do edital, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com Anexos I, partes integrantes do presente edital.COM INVERSÃO DE FASES. MENOR PREÇO GLOBAL. Sessão no dia 27/08/2025, às 09:30hs. Local da Sessão Pública: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - www.bll.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.piedade.sp.gov.br e www.bll.org.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 120, 121, 151.

Renaldo Correa da Silva

Prefeito Municipal em exercício

PINDAMONHANGABA

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CONTRATO N.º 09/2025 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA.

Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM.

CNPJ/MF n.º 33.645.482/0001-96.

Contrato n.º 09/2025 – Dispensa de Licitação – PDC n.º 49/2025. Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: Prestação de serviços de consultoria jurídica e emissão de pareceres técnicos em apoio às atividades legislativas e administrativas da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, por solicitação da CONTRATANTE, conforme termo de referência.

Valor total: O valor total do presente contrato é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Prazo: 36 (trinta e seis) meses.

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 01/2022 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REALIZAÇÃO: INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, TORNAM PÚBLICA as convocações de: - ANDREZA APARECIDA COSTA DE CARVALHO e CRISTINA APARECIDA SILVA FONSECA, para manifestarem interesse conforme os termos do item 19 do Edital, quanto a aprovação e em respeito a ordem de classificação para o emprego de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme item 19.4. Piquete, em 28 de julho de 2025. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI-Prefeito Municipal de Piquete

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - COVEIRO

REALIZAÇÃO: INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS, TORNAM PÚBLICO A CONVOCAÇÃO, QUE: Após convocação dos candidatos aprovados para o emprego público de COVEIRO – JEAN GUSTAVO NUNES GALVÃO e ALDO JOSE MASULCK VITORINO, em 10 de julho de 2025, pelo endereço eletrônico apresentado pelos mesmos em seus atos de inscrição para o certame e em obediência ao item 17 do Edital para manifestarem interesse na vaga, os candidatos NÃO COMPARECERAM PARA ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO para de assumir a vaga, ensejando em suas eliminações do certame. Piquete, em 21 de julho de 2025 - RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI - Prefeito Municipal

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Edital: 97/25. Processo Administrativo: 1070/2025. Pregão Eletrônico: 21/25. Objeto: contratação de empresa para fornecimento e abastecimento de combustíveis veiculares em posto de serviço localizado na cidade de Pirassununga (gasolina comum, diesel S-10, diesel S-500, etanol e agente redutor líquido automotivo - Arla 32), para o abastecimento de frota de veículos pertencentes ao Serviço de água e esgoto de Pirassununga. O Edital será disponibilizado nos sites www.saep.sp.gov.br, www.bll.org.br e PNCP no dia 29 de julho de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 29 de julho de 2025 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2025. Pirassununga, 28 de julho de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Edital: 85/25. Processo Administrativo: 940/25. Pregão Eletrônico: 17/2025. Objeto: aquisição de hidrômetros do tipo unijato velocimétrico, horizontal, com transmissão magnética, classe metrológica B(H) para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. ADJUDICO e HOMOLOGO para as empresas: LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA o item 01 e RAEM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA o item 02, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 21 de julho de 2025. Pirassununga, 28 de julho de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente – SAEP.

PITANGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

acima mencionada.

Peruíbe, em 29 de julho de 2025.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Agente de Contratação

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Concorrência nº 04/2025, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 29 de julho de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 105/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025 - CONTRATADA: RICHARD LUIZ FERNANDES DOS SANTOS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 80/2025 – PROCESSO Nº 14.647/2025 - ASSINATURA 25/07//2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 1.345,50.

CONTRATO: 106/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025 - CONTRATADA: MARCO ANTONIO MARGANELLI - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 81/2025 – PROCESSO Nº 15.033/2025 - ASSINATURA 25/07//2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 4.968,00.

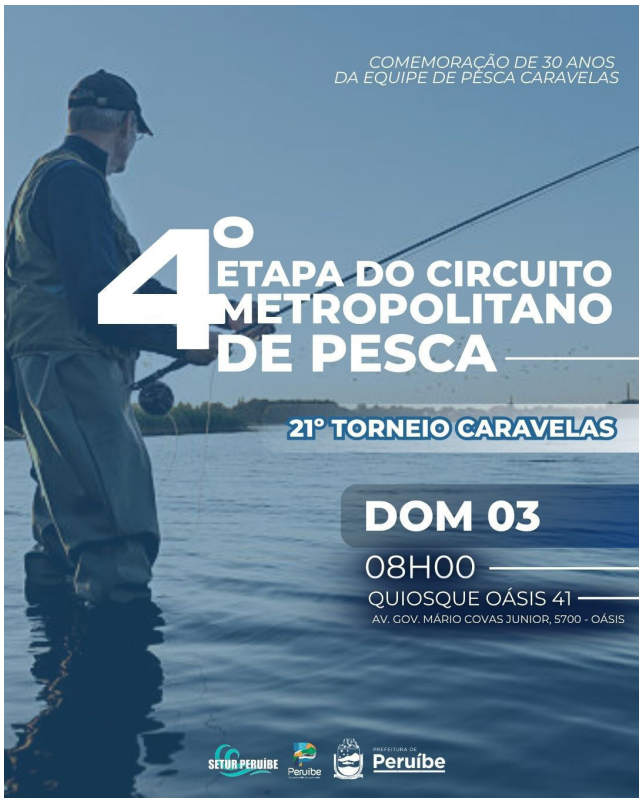

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração de Cadastramento

Processo: 14647/2025

Licitação: Inexigibilidade Nº: 80/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025.

O usuário do sistema GCASPP Compras e Licitações abaixo identificado DECLARA que a respectiva licitação Inexigibilidade nº 80/2025, encontra-se devidamente cadastrada no sistema e apta a ser enviada ao sistema Audesp Fase IV.

Data de cadastramento: 29/07/2025 09:40:27

Usuário: JESSICA.COSTA

_____
JESSICA.COSTA
Visto do usuário

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?83e86fdf-98ad-4608-9b32-20c02a602383